COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017-2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27100001/26

CONTRATANTE (UASG): PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA - 980523

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 279.152,54 (duzentos e setenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026 às 09h:00 (horário de Brasília)

LOCAL: SÍTIO ELETRÔNICO WWW.COMPRASNET.GOV.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

CONTATO:
E-mail: cpl@salinopolis.pa.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Sumário

1. OBJETO 3
2. REGISTRO DE PREÇO 4
3. CREDENCIAMENTO 4
4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4
5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 6
6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO 8
9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 13
10. HABILITAÇÃO 15
11. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18
12. FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA 18
13. RECURSO 19
14. REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA 19
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 20
16. INFRAÇOES ADMINISTRATIVA E SANÇOES 20
17. DAS DISPOSIÇOES GERAIS 22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018-2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27100001-2026-SRP

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA, neste ato se fazendo representar pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – PMS, por intermédio do Agente de contratação Renan Monteiro dos Santos, designado pela Portaria nº 080/2025 – GAB de 01 de outubro de 2025 e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS EM ATA pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS/PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1.4. O objeto desta licitação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da legislação vigente, sendo possível a sua contratação por meio da modalidade pregão eletrônico.

1.5. A adoção do lote único justifica-se pela natureza integrada dos serviços, que envolvem manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e componentes, os quais demandam execução coordenada e responsabilidade técnica centralizada.

1.6. A eventual divisão do objeto em itens distintos poderia comprometer a eficiência da execução contratual, dificultar a fiscalização e gerar conflitos operacionais, sobretudo em razão da necessidade de padronização dos serviços e da responsabilidade sobre os equipamentos atendidos.

1.7. A contratação será realizada mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a natureza contínua e variável da demanda, permitindo a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da ata

1.8. O modelo adotado busca garantir maior eficiência administrativa, economicidade, melhor gestão contratual e continuidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios previstos na Lei 14.133/2021.

1.9. Caso haja divergência entre o descritivo do objeto constante no Edital e seus anexos e aquele registrado no sistema eletrônico de compras, prevalecerá o descritivo constante neste Edital e seus anexos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.10. Os serviços serão executados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade estimada

1.11. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no **Edital e seus Anexos**.

2. REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.3 e 4.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.2. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de no sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@salinopolis.pa.gov.br, preferencialmente no formato nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal Compras.gov

5.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.3 deste Edital.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas no Portal Compras.gov

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço ou percentual de desconto com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.17.1 deste Edital.

6.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará em campo próprio do sistema eletrônico, que:

6.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor **UNITARIO** na Moeda **Real**, com **A**duas casas decimais, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://www.compras.gov.br, conforme Anexo III – Carta de Apresentação da Proposta e deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item e/ou grupo;

7.1.2. Quantidade

7.1.3. Marca;

7.1.4. Fabricante;

7.1.5. Descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, para todos os fins e efeitos de direito.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

7.4. Para cada item ou grupo, o licitante deverá cotar, 100% do seu quantitativo total.

7.5. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,3% (zero vírgula três por cento).**

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

8.21.3. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.21.4. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.21.5. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

8.21.6. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou revogada a licitação;

8.21.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificadoem primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 não pode, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 6.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

34 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.

9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de **1 (um) dia útil, com término às 18:00h do dia seguinte**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de **1 (um) dia útil, com término às 18:00h do dia seguinte**, indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que a critério da administração seja comprovado que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. A Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 (um) dia útil, com término às 18:00h do dia seguinte**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação , destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação , sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.14.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira e qualificação técnica poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.133/2021).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, com término às 18:00h do dia seguinte, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.11. A verificação pelo agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.1.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

conhecidos após o julgamento.

10.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.gov.

14. REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a Autoridade Superior competente que poderá

15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação

15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. INFRAÇOES ADMINISTRATIVA E SANÇOES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. Fraudar a licitação

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazomáximo de 3 (três) anos.

16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

17.6. disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

17.9. incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal transparência pública do municipal no link https://salinopolis.pa.gov.br e também no Mural de licitações do TCM pelo link https://www.tcm.pa.gov.br e www.compras.gov.br

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II- Estudo Tecnico Preliminar
ANEXO III – Mapa de Risco
ANEXO IV- Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI –Minuta declaração de vistoria técnica/dispensa de vistoria.
ANEXO VII-Minuta do Contrato

Salinopolis, 04 de novembro 2026

RENAN MONTEIRO DOS SANTOS:03739442255 Assinado de forma digital por RENAN MONTEIRO DOS SANTOS:03739442255

Renan Monteiro dos Santos
Agente de contratação /CPL/PMS
Portaria nº 080/2025-GAB/PMS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o registro de preço para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS/PA", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo cadeiras odontológicas, equipos, refletores, autoclaves, compressores, aparelhos de raio-X, periféricos e demais equipamentos correlatos. O fornecimento e a substituição de peças, acessórios e componentes necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, mediante justificativa técnica da Contratada e prévia autorização expressa da Administração, observados os limites da reserva orçamentária específica prevista neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende os serviços discriminados na planilha de preços unitários e o fornecimento eventual de peças, acessórios e componentes necessários aos reparos, mediante diagnóstico, orçamento discriminado, verificação dos preços e autorização prévia e expressa da Administração.

1.3. O valor global estimado da contratação é de R$ 279.152,54 (duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais) referentes aos serviços de manutenção e R$ 44.252,54 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) destinados ao fornecimento eventual de peças, acessórios e componentes.

1.4. A parcela destinada às peças, acessórios e componentes integra o valor global estimado da contratação, não constituindo acréscimo a esse montante, e sua utilização ficará condicionada à apresentação de justificativa técnica, orçamento discriminado e autorização prévia e expressa da Administração, com pagamento restrito aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e atestados.

1.5. Os quantitativos indicados no item 12.4 são estimativas para fins de planejamento e formulação das propostas, não constituindo garantia de contratação ou consumo integral, devendo a execução ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante as respectivas Ordens de Serviço.

1.6. O julgamento das propostas observará o critério do menor preço global do lote, observados os preços máximos unitários e o tratamento da parcela de peças estabelecidos no edital e na planilha de propostas

1.7. ORGÃO PARTICIPANTE:

a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSS;

1.8. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da lei 14.133/2021.

1.9. Forma de execução: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou chamado formal pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades da Administração.

1.10. Do fornecimento e do valor estimado para peças: O valor estimado para a contratação é de R$ 279.152,54 (duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), dos quais R$ 234.900,00 correspondem aos serviços de manutenção e R$ 44.252,54 destinam-se ao fornecimento eventual de peças, acessórios e componentes necessários aos reparos dos equipamentos odontológicos, conforme detalhamento constante no item 12.4 deste Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.11. Regime de execução e critério de julgamento: A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento definido no edital, observada a composição dos serviços e do fornecimento de peças, bem como a justificativa técnica e econômica para eventual agrupamento em lote único.

1.12. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP): Será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de contratações conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições legais aplicáveis e os quantitativos estimados no planejamento.

1.13. Estimativa de consumo: Os quantitativos constantes no item 12.4 deste Termo de Referência são estimativos e destinam-se ao planejamento da contratação, não obrigando a Administração a solicitar ou consumir integralmente os serviços e materiais previstos.

1.14. Continuidade dos serviços: A manutenção dos equipamentos odontológicos é necessária para preservar suas condições de funcionamento e contribuir para a continuidade dos atendimentos de saúde bucal oferecidos à população. A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração e a programação das manutenções preventivas e corretivas.

1.15. Fornecimento de peças e componentes: A contratade deverá fornecer as peças, os acessórios e os componentes necessários aos reparos, quando devidamente justificados por relatório técnico e previamente autorizados pela Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.16. Preços das peças: Os preços das peças, acessórios e componentes deverão ser apresentados em orçamento discriminado, com identificação dos materiais, especificações, quantidades e respectivos valores, acompanhados de elementos que permitam à Administração verificar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado. O fornecimento dependerá de autorização prévia e expressa da Contratante.

1.17. Condições das peças: As peças, os acessórios e os componentes fornecidos deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos e atender às especificações e recomendações técnicas do fabricante, sendo vedada a utilização de materiais usados ou recondicionados, salvo se houver previsão expressa e justificativa técnica legalmente admissível no instrumento convocatório.

1.18. Verificação das peças instaladas: A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, a verificação das peças, dos acessórios e dos componentes fornecidos e instalados, a fim de confirmar sua conformidade com as especificações e com a autorização concedida.

1.19. Entrega das peças substituídas: As embalagens e as peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização da Contratante para conferência, registro e destinação adequada, conforme orientação da Administração e as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

1.20. Do orçamento prévio: A contratada deverá apresentar orçamento prévio discriminado dos serviços a serem executados, contendo a descrição dos procedimentos necessários, o quantitativo estimado de horas de mão de obra, quando aplicável, e os valores correspondentes. Quando houver necessidade de substituição de peças, acessórios ou componentes, o orçamento deverá identificar os materiais, suas especificações, marcas, quantidades e preços unitários e totais, acompanhado de elementos que permitam verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais dependerão de análise e autorização prévia e expressa do fiscal ou gestor do contrato, conforme as respectivas atribuições.

1.21. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

1.21.1. contratação em lote único dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos das unidades de saúde do Município de Salinópolis/PA tem por

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

finalidade assegurar a execução coordenada das atividades, a uniformidade dos procedimentos técnicos e a organização dos atendimentos, contribuindo para a disponibilidade dos equipamentos e a continuidade da assistência odontológica à população.

1.21.2. A execução dos serviços por uma única contratada permite centralizar a programação das manutenções preventivas, o recebimento e o acompanhamento das demandas corretivas e os registros das intervenções realizadas. Essa organização favorece a rastreabilidade dos serviços, a definição das responsabilidades pela execução e o acompanhamento do desempenho contratual pela Administração.

1.21.3. A distribuição dos serviços entre diferentes contratadas poderá gerar dificuldades de compatibilização dos cronogramas, sobreposição de atendimentos e divergências quanto à identificação das causas de falhas e à responsabilidade pelas intervenções. Esses riscos deverão ser avaliados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto aos seus efeitos sobre os prazos de atendimento, o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e os custos de gestão e fiscalização.

1.21.4. O fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários às manutenções será de responsabilidade da Contratanta, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Caberá à Contratada apresentar justificativa técnica para a substituição, acompanhada da identificação e das especificações dos materiais necessários, ficando sua aplicação condicionada à prévia autorização expressa da Administração.

1.21.5. Assim, a adoção do lote único fica vinculada à demonstração de sua adequação técnica e de sua vantagem econômica, sem restrição indevida à competitividade, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.22. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.22.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir do marco inicial estabelecido no instrumento contratual.

1.22.2. Desde que os serviços sejam caracterizados como contínuos no planejamento da contratação e haja previsão expressa no edital, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.22.3. A prorrogação dependerá de ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, da comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários e do atendimento aos demais requisitos legais e contratuais aplicáveis.

1.22.4. Quando a contratação ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser observadas a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício e a previsão no Plano Plurianual, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 05149166000198-0-000001/2026

II) Id do item no PCA: 49;

IV) Classe/Grupo: 871 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRODUTOS FABRICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 980523-64/2026.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis/PA, mediante a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e demais pontos de atendimento da rede pública municipal.

Conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria competente, verifica-se que o Município dispõe de um parque tecnológico composto por diversos equipamentos odontológicos, de diferentes marcas e modelos, que demandam manutenção contínua, preventiva e corretiva, conforme descrito a seguir:

CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E UNIDADES AUXILIARES				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**	**MARCA**	**QTD**	**TIPO DE MANUTENÇÃO**
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	OLSEN	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA D700	GNATUS	17	PREVENTIVA / CORRETIVA
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: KLINIC	KAVO	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: VERSA	DABI ATLANTE	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
5	EQUIPO	GNATUS	16	PREVENTIVA / CORRETIVA
6	EQUIPO	KAVO	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
7	EQUIPO	OLSEN	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
8	EQUIPO VERSA	DABI ATLANTE	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
9	MOCHO	DABI ATLANTE	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
10	MOCHO	GNATUS	16	PREVENTIVA / CORRETIVA
11	MOCHO	GNATUS	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
12	MOCHO	OLSEN	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
13	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS	16	PREVENTIVA / CORRETIVA
14	REFLETOR ODONTOLÓGICO	OLSEN	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
15	REFLETOR ODONTOLÓGICO KLINIC	KAVO	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
16	REFLETOR ODONTOLÓGICO VERSA	DABI ATLANTE	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
17	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS	16	PREVENTIVA / CORRETIVA
18	UNIDADE AUXILIAR	OLSEN	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
19	UNIDADE AUXILIAR MODELO: KLINIC	KAVO	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
20	UNIDADE AUXILIAR MODELO: VERSA	DABI ATLANTE	2	PREVENTIVA / CORRETIVA

EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**	**MARCA**	**QTD**	**TIPO DE MANUTENÇÃO**
1	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	11	PREVENTIVA / CORRETIVA
2	AUTOCLAVE	DABI ATLANTE	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
3	AUTOCLAVE	ALT	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
4	AUTOCLAVE MODELO ANALÓGICA 42L	STERMAX	3	PREVENTIVA / CORRETIVA
5	BOMBA CICLONE	SCHUSTER	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
6	COMPRESSOR	CRISTÓFOLI	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
7	COMPRESSOR	PRESSURE	7	PREVENTIVA / CORRETIVA
8	COMPRESSOR	SCHULZ	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
9	COMPRESSOR 50 LITROS	PRESSURE	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
10	COMPRESSOR MODELO DABI MS 136	DABI ATLANTE	1	PREVENTIVA / CORRETIVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11	COMPRESSOR MODELO ODONTOMED 120	FIAC	4	PREVENTIVA / CORRETIVA
12	RX PERIAPICAL	GNATUS	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
13	RX PERIAPICAL	PROCION	1	PREVENTIVA / CORRETIVA

ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**	**MARCA**	**QTD**	**TIPO DE MANUTENÇÃO**
1	ALTA ROTAÇÃO	DENT MED	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
2	ALTA ROTAÇÃO	GNATUS	6	PREVENTIVA / CORRETIVA
3	ALTA ROTAÇÃO	KAVO	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
4	ALTA ROTAÇÃO MODELO DABI K	DABI ATLANTE	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
5	APARELHO DE PROFILAXIA	DABI ATLANTE	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
6	APARELHO DE PROFILAXIA	GNATUS	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
7	CONTRA-ÂNGULO	GNATUS	13	PREVENTIVA / CORRETIVA
8	CONTRA-ÂNGULO	KAVO	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
9	FOTOPOLIMERIZADOR	DX	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
10	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	4	PREVENTIVA / CORRETIVA
11	FOTOPOLIMERIZADOR	SANDERS	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
12	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	9	PREVENTIVA / CORRETIVA
13	FOTOPOLIMERIZADOR CURIN LIGTH	TITAN	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
14	MICROMOTOR	DENT MED	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
15	MICROMOTOR	GNATUS	13	PREVENTIVA / CORRETIVA
16	MICROMOTOR	KAVO	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
17	NEGATOSCÓPIO	UH SOFTLINE	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
18	PEÇA RETA	GNATUS	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
19	PEÇA RETA	KAVO	1	PREVENTIVA / CORRETIVA

Os referidos equipamentos encontram-se distribuídos em diversas unidades de saúde do Município, incluindo o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e múltiplas UBS localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural, o que amplia a complexidade logística da manutenção e reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, informados nos seguintes endereços relacionado abaixo:

ENDEREÇOS DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS		
UNIDADE DE SAÚDE UBS / PSF	**ENDEREÇOS DAS UNIDADES**	**QTª CONSULTA**
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	TRAV FRANCISCO G. RIBE. S/N, SÃO VICENTE., ZONA URBANA.	03
ESCOLA MUNICIPAL MARLUCE ALVES	AV. JULIO CESAR, SN - BAIRRO NOVO	01
PSF DERRUBADINHO	VL DO DERRUBADINHO, S/N	01
PSF SANTA ROSA	VILA SANTA ROSA, SN - VL SANTA ROSA	01
PSF SANTO ANTONIO URINDEUA	VL SANTO ANTONIO DE URINDEUA, S/N	01
UBS ALTO PINDORAMA	ROD. PA 124, S/N - VL ALTO PINDORAMA	01
UBS ATLANTICO	R. I JANDIR DA FONSECA, S/N - ATLANTICO	01
UBS BOM JESUS	R. BOTAFOGO, SN - BOM JEUS	01
UBS CALIFORNIA	RUA JOSÉ DE ALENCAR, SN - NOVA BRASILIA	01
UBS COREMA	ROD. PA 124, S/N - VL COREMA	01
UBS CUIARANA	AV. BEIRA MAR, S/N - CENTRO - VL CUIARANA	01
UBS FAROL VELHO	TV. VERDES MARIS, S/N - FAROL VELHO	01
UBS GUARANI	PASS. DALVA, S/N - GUARANI	01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

UBS NOVA BRASILIA	RUA JOSÉ DE ALENCAR, SN - NOVA BRASILIA	01
UBS PEDRINHAS	R. K, S/N - LOTEAMENTO ATALAIA	01
UBS PONTE	ROD. PA 444, S/N - PONTE DO ATALAIA	01
UBS PORTO GRANDE	AV. JULIO CÉSAR, S/N - PORTO GRANDE	01
UBS PRAINHA	R. OSVALDO CRUZ, S/N - PRAINHA	01
UBS SÃO BENTO	VL DO SÃO BENTO, S/N	01
UBS SÃO JOSÉ	R. GERÔNCIO ALVES DIAS, S/N - SÃO JOSÉ	01
UBS SÃO TOMÉ	AV. DAVI, S/N - SÃO TOMÉ	01
UBS SÃO VICENTE	RUA FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO, 29 - SÃO VICENTE	01

A manutenção preventiva tem por finalidade reduzir a ocorrência de falhas, preservar a vida útil dos equipamentos e assegurar condições adequadas de funcionamento, contribuindo para evitar interrupções nos serviços e gastos decorrentes de substituições prematuras. Por sua vez, a manutenção corretiva visa restabelecer, com a maior brevidade possível, as condições de funcionamento dos equipamentos que apresentem falhas ou avarias, minimizando a interrupção dos atendimentos odontológicos e os prejuízos à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A ausência de contratação vigente ou a insuficiência de manutenção adequada poderá ocasionar a paralisação parcial ou total dos serviços odontológicos, comprometendo a execução das políticas públicas de saúde, especialmente as ações de atenção básica e de prevenção. Além disso, poderá aumentar os riscos à segurança dos usuários e dos profissionais, bem como os custos decorrentes do agravamento de defeitos e da deterioração dos equipamentos.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de profissionais com qualificação técnica específica, utilização de ferramentas apropriadas e aplicação de procedimentos compatíveis com as características dos equipamentos existentes na rede municipal de saúde. A execução desses serviços pela estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde mostra-se insuficiente para atender adequadamente à demanda, conforme deverá ser demonstrado no planejamento da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) esta fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a frequência das intervenções e a variabilidade dos quantitativos demandados ao longo do exercício. Demonstrada sua adequação ao objeto, esse sistema permitirá a contratação dos serviços e o fornecimento das peças conforme as necessidades efetivas da Administração, observados os quantitativos estimados, as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços e os requisitos legais aplicáveis, especialmente o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento e a substituição das peças, dos acessórios e dos componentes necessários à execução das manutenções serão de responsabilidade da Contratada. Qualquer substituição dependerá de prévia autorização expressa da Contratante, mediante apresentação de justificativa técnica que contenha a identificação do equipamento, a descrição da falha, a especificação dos materiais necessários e os respectivos quantitativos e valores, observadas as condições de remuneração estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A autorização ficará condicionada à análise da necessidade e da adequação técnica da substituição, à compatibilidade dos valores com as condições contratadas e à disponibilidade orçamentária. Essa sistemática visa assegurar o controle das despesas, a rastreabilidade dos materiais empregados e o pagamento exclusivamente dos serviços e materiais previamente autorizados, efetivamente executados ou fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar a adequada conservação e o funcionamento dos equipamentos odontológicos da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde bucal e para a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados à população, em observância aos princípios aplicáveis à Administração Pública, especialmente os da eficiência, do planejamento e da economicidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Ata de registro de preço - ARP e termo de contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da secretaria e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação, cujo critério de julgamento será o **menor valor Global por lote unico.**

4.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada descriminados acima, que satisfaçam as exigências do edital e seus anexos, que forneça os itens compatíveis com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o os itens ofertados.

4.3. Para a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção de aparelhos odontológicos, os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da lei n" 14.13312021.

l- Jurídica;

ll - Técnica;

lll - Fiscal, social e trabalhista

lV - Econômico-financeira.

5. Sustentabilidade

5.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a promover o respeito a diversidade e a equidade, de forma a combater a discriminação que se baseia em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades, contribuir para erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescentes do trabalho ilegal, contribuir para eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, bem como promover a saúde ocupacional prevenindo riscos e doenças relacionadas ao trabalho.

Subcontratação

5.2. A subcontratação não será admitida para as atividades principais do objeto contratual, especialmente aquelas relacionadas à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.

5.3. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, tais como fornecimento de peças, componentes ou serviços especializados, desde que previamente autorizada pela Secretaria e sem prejuízo das responsabilidades contratuais da contratada

5.4. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto.

Garantia da contratação

5.5. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, caracterizado como prestação de serviços comuns, executados sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021.

5.6. A Secretaria poderá exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais por meio de fiscalização, aplicação de penalidades e demais instrumentos previstos na legislação vigente e no contrato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Vistoria

5.7. A realização de vistoria técnica prévia nos locais de execução dos serviços será facultativa às licitantes.

5.8. As licitantes poderão, caso julguem necessário, realizar vistoria nos locais onde os equipamentos estão instalados, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

5.9. A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, devendo a licitante apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

5.10. Considerando que as informações necessárias para elaboração da proposta encontram-se devidamente detalhadas neste Termo de Referência, inclusive quanto à relação dos equipamentos, entende-se que a vistoria prévia não é obrigatória.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Condições Gerais:

6.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos será realizada sob demanda, mediante solicitação formal da Contratante, por meio de Ordem de Serviço.

6.2. A contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado formal emitido pela Contratante, para avaliação da ocorrência e adoção das providências iniciais necessárias, não se confundindo esse prazo com o de conclusão do reparo.

6.3. O atendimento será realizado nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a distribuição dos equipamentos e a necessidade identificada pela Administração, observadas as condições de execução e os quantitativos estimados neste Termo de Referência.

6.4. Quando o reparo depender da aquisição ou substituição de peças, acessórios ou componentes, a contratada deverá apresentar relatório técnico justificativo e orçamento discriminado, ficando a execução condicionada à autorização prévia e expressa da Contratante

6.5. O planejamento e a execução dos atendimentos deverão observar a estimativa de demanda, a distribuição geográfica das unidades, a programação das manutenções preventivas e a possibilidade de ocorrências simultâneas, conforme informações e quantitativos apresentados no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

6.6. Não será admitida a execução de serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, nem fora dos padrões de qualidade exigidos ou dos prazos estabelecidos.

6.7. A contratação abrangerá os equipamentos odontológicos atualmente existentes, bem como aqueles que venham a ser adquiridos ou incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da contratação, desde que compatíveis com o objeto, respeitados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Locais de Execução:

6.8. Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde do Município de Salinópolis/PA, conforme relação abaixo:

ENDEREÇOS DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

UNIDADE DE SAÚDE UBS / PSF	ENDEREÇOS DAS UNIDADES	QTª CONSUL.
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	TRAV FRANCISCO G. RIBE. S/N, SÃO VICENTE, ZONA URBANA.	03
ESCOLA MUNICIPAL MARLUCE ALVES	AV. JULIO CESAR, SN - BAIRRO NOVO	01
PSF DERRUBADINHO	VL DO DERRUBADINHO, S/N	01
PSF SANTA ROSA	VILA SANTA ROSA, SN - VL SANTA ROSA	01
PSF SANTO ANTONIO URINDEUA	VL SANTO ANTONIO DE URINDEUA, S/N	01
UBS ALTO PINDORAMA	ROD. PA 124, S/N - VL ALTO PINDORAMA	01
UBS ATLANTICO	R. I JANDIR DA FONSECA, S/N - ATLANTICO	01
UBS BOM JESUS	R. BOTAFOGO, SN - BOM JEUS	01
UBS CALIFORNIA	RUA JOSÉ DE ALENCAR, SN - NOVA BRASILIA	01
UBS COREMA	ROD. PA 124, S/N - VL COREMA	01
UBS CUIARANA	AV. BEIRA MAR, S/N - CENTRO - VL CUIARANA	01
UBS FAROL VELHO	TV. VERDES MARIS, S/N - FAROL VELHO	01
UBS GUARANI	PASS. DALVA, S/N - GUARANI	01
UBS NOVA BRASILIA	RUA JOSÉ DE ALENCAR, SN - NOVA BRASILIA	01
UBS PEDRINHAS	R. K, S/N - LOTEAMENTO ATALAIA	01
UBS PONTE	ROD. PA 444, S/N - PONTE DO ATALAIA	01
UBS PORTO GRANDE	AV. JULIO CÉSAR, S/N - PORTO GRANDE	01
UBS PRAINHA	R. OSVALDO CRUZ, S/N - PRAINHA	01
UBS SÃO BENTO	VL DO SÃO BENTO, S/N	01
UBS SÃO JOSÉ	R. GERÔNCIO ALVES DIAS, S/N - SÃO JOSÉ	01
UBS SÃO TOMÉ	AV. DAVI, S/N - SÃO TOMÉ	01
UBS SÃO VICENTE	RUA FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO, 29 - SÃO VICENTE	01

Forma de execução dos serviços:

6.9. A manutenção será realizada por técnicos devidamente qualificados, nas dependências das unidades de saúde, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

6.10. Os serviços deverão ser executados conforme as recomendações dos fabricantes, sem alteração das características técnicas dos equipamentos ou das condições das instalações.

6.11. A aceitação dos serviços estará condicionada à avaliação e atesto por servidor ou responsável técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Manutenção corretiva:

6.12. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, mediante chamado da Contratante, por telefone, e-mail ou outro meio oficial.

6.13. O prazo máximo para atendimento inicial será de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.14. Para casos emergenciais, assim considerados aqueles que impeçam o funcionamento do equipamento e impactem diretamente o atendimento à população, a solução deverá ocorrer no menor prazo possível.

6.15. Para manutenções não emergenciais, o prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica formal aprovada pelo fiscal do contrato. Após cada atendimento, a Contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado, contendo:

- descrição do defeito;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- serviços executados;
- peças substituídas ou ajustadas.

Manutenção preventiva:

6.16. A manutenção preventiva será realizada periodicamente, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a Contratante.

6.17. Os serviços deverão ser realizados mediante agendamento prévio, sem prejuízo ao funcionamento das unidades de saúde.

6.18. Ao final de cada visita, deverá ser apresentado relatório técnico assinado pelo responsável da unidade.

Peças, Componentes e Materiais:

6.19. substituição de peças, componentes e acessórios será realizada quando necessária, mediante justificativa técnica e autorização da Contratante.

6.20. As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou compatíveis, observando as normas da ANVISA, especialmente quanto à segurança e rastreabilidade.

6.21. A parcela reservada para peças, acessórios e componentes fica limitada a R$ 44.252,54 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), dentro do valor global estimado da contratação. A utilização dessa parcela dependerá, obrigatoriamente, de solicitação e autorização prévia e expressa da Administração, após apresentação, pela Contratada, de relatório técnico que identifique o equipamento, descreva o defeito, justifique a necessidade da substituição e especifique a peça, quantidade e preço. Nenhuma peça poderá ser fornecida ou substituída, nem faturada, sem a autorização formal do fiscal ou servidor competente designado pela Administração. O pagamento será devido somente pelas peças efetivamente autorizadas, fornecidas, instaladas quando aplicável e atestadas, mediante documento fiscal discriminado. O saldo não utilizado da reserva não será pago à Contratada.

6.22. A Contratada deverá apresentar relatório detalhado das peças substituídas, com especificações técnicas.

Remoção e transporte:

6.23. Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no local de instalação dos equipamentos.

6.24. A retirada de equipamentos para manutenção externa somente será permitida mediante autorização prévia da Contratante.

6.25. Nesses casos, a Contratada será responsável pela remoção, transporte e devolução dos equipamentos, sem ônus adicional.

6.26. O prazo para devolução do equipamento será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Secretaria.

Garantias:

6.27. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

6.28. As peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Atendimento e Disponibilidade:

6.29. A Contratada deverá manter canal de atendimento para abertura de chamados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.30. Deverá garantir disponibilidade técnica e operacional para atendimento das demandas emergenciais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7. GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotina de fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização tecnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2022, art. 22, V);

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.14. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.15. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.16. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.18. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.19. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.20. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

7.21. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

9.22. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ longo\ prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$$

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item ou do lote.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

9.29. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

Qualificação técnica

9.30. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos odontológicos ou similares.

9.31. A contratada deverá dispor de profissional tecnicamente qualificado e de equipe compatível com os serviços, comprovando a qualificação do profissional antes do início da execução contratual, mediante certificado, diploma ou documento equivalente.

9.32. A licitante deverá declarar que executará os serviços mediante solicitação da Administração e que apresentará relatório técnico e orçamento discriminado para eventual substituição de peças, acessórios e componentes, cuja execução dependerá de autorização prévia e expressa da Contratante.

10. As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais ao objeto e observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional tecnicamente qualificado para acompanhar e executar os serviços contratados, admitindo-se, para tanto, vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ou declaração de compromisso de contratação ou disponibilização futura do profissional, não sendo exigido vínculo empregatício preexistente à licitação, desde que assegurada sua efetiva disponibilidade para a execução contratual.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 279.152,54 (duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme custos unitários apostos no Anexo abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**QTD.**	**VALOR**
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo cadeiras odontológicas, equipos, refletores, autoclaves, compressores, aparelhos de raio-X, periféricos e demais equipamentos correlatos. O fornecimento e a substituição de peças, acessórios e componentes serão custeados pela Contratante, mediante justificativa técnica e autorização prévia e expressa da Administração, observados os limites e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.	SERVIÇO	1	279.152,54

12.2. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

12.3. O valor global estimado da contratação é de R$ 279.152,54 (duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), composto pelo valor de R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais), destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos; e R$ 44.252,54 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), reservados ao eventual fornecimento e substituição de peças, acessórios e componentes, cuja utilização ficará condicionada à prévia autorização expressa da Administração, mediante justificativa técnica, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos itens efetivamente fornecidos e devidamente atestados.

COMPONENTE DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R$ 234.900,00
RESERVA PARA PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES (SOB AUTORIZAÇÃO)	R$ 44.252,54
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 279.152,54

12.4. Os valores de referência dos serviços foram distribuídos entre os 18 tipos de equipamentos. Separadamente, foi estabelecida reserva estimada de R$ 44.252,54 para eventual aquisição e substituição de peças, acessórios e componentes, totalizando o valor global estimado de R$ 279.152,54. A reserva para peças não deverá ser somada novamente aos valores globais nem utilizada sem autorização prévia da Administração.

Equipamentos	Quantidade dos Serviços	Valor unitário do Serviço	Valor total dos Serviços
Cadeira odontológica	30	R$ 930,00	R$ 27.900,00
Equipo	30	R$ 420,00	R$ 12.600,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Equipamentos	Quantidade dos Serviços	Valor unitário do Serviço	Valor total dos Serviços
Mocho	30	R$ 195,00	R$ 5.850,00
Refletor odontológico	30	R$ 360,00	R$ 10.800,00
Unidade auxiliar	30	R$ 390,00	R$ 11.700,00
Autoclave	30	R$ 720,00	R$ 21.600,00
Bomba ciclone	30	R$ 660,00	R$ 19.800,00
Compressor	30	R$ 660,00	R$ 19.800,00
RX periapical	30	R$ 930,00	R$ 27.900,00
Alta rotação	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
Aparelho de profilaxia	30	R$ 405,00	R$ 12.150,00
Contra-ângulo	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
Fotopolimerizador	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
Micromotor	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
Negatoscópio	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
Peça reta	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
Seladora	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
Destiladora	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
Valor global estimado			**R$ 234.900,00**

12.5. Para fins de planejamento, considerou-se a distribuição dos equipamentos em 22 unidades de atendimento da rede municipal de saúde, localizadas nas zonas urbana e rural de Salinópolis/PA: CEO, Escola Municipal Marluce Alves, PSF Derrubadinho, PSF Santa Rosa, PSF Santo Antônio de Urindeua e UBS Alto Pindorama, Atlântico, Bom Jesus, Califórnia, Corema, Cuiarana, Farol Velho, Guarani, Nova Brasília, Pedrinhas, Ponte, Porto Grande, Prainha, São Bento, São José, São Tomé e São Vicente. A estimativa de 30 (trinta) atendimentos por categoria de equipamento deverá estar respaldada pela memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar, considerando o inventário atualizado, a frequência de manutenção preventiva e o histórico ou previsão de manutenções corretivas.

12.6. Os serviços serão executados sob demanda, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos ou do valor estimado. O pagamento será efetuado somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados. As peças, os acessórios e os componentes serão custeados pela Contratante, conforme o procedimento de autorização prévia previsto neste Termo de Referência, e somente serão pagos quando efetivamente adquiridos, fornecidos e atestados, conforme o caso.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na dotação orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis e órgãos participantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

para o exercício de 2026, na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento
Saúde	1030102002.060	16000000 15001002 16210000 15013130 15013210 17100000 16010000	33903900
Saúde	1030202112.072	16000000 15001002 16210000 15013130 15013210 17100000 16010000	33903900
Saúde	1030102002.058	16000000 15001002 16210000 15013130 15013210 17100000 16010000	33903900

14. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados com data de liquidação a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devidamente a

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento,

Liquidação

14.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

14.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.8.1. o prazo de validade;

14.8.2. a data da emissão;

14.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.8.5. o valor a pagar; e

14.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

15.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, cabendo-lhe, ainda:

15.1.1. **Execução dos Serviço:**

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para a execução dos serviços;

c) Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

15.1.2. **Qualidade e Garantia:**

a) Garantir a qualidade dos serviços prestados e a correta instalação e compatibilidade técnica das peças, acessórios e componentes autorizados e disponibilizados pela Contratanta;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes da execução dos serviços, realizando, às suas expensas, as correções necessárias;

c) Cumprir os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência;Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.3. **Responsabilidade por Danos:**

a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Administração;

15.1.4. **Encargos e Custos:**

a) Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato;

15.1.5. **Peças e Componentes:**

a) Apresentar, quando necessária a substituição de peças, acessórios ou componentes, relatório técnico circunstanciado, com identificação do equipamento, descrição do defeito, especificação dos itens necessários, quantidades e respectivos preços, aguardando autorização prévia e expressa da Administração antes de qualquer fornecimento ou substituição;

b) Apresentar, previamente, relatório técnico justificando a necessidade de substituição de peças;

c) Garantir a rastreabilidade e qualidade dos componentes utilizados, conforme normas aplicáveis;

15.1.6. **Documentação e Faturamento:**

a) Emitir notas fiscais dos serviços efetivamente prestados e, somente quando houver fornecimento autorizado sob sua responsabilidade, dos itens efetivamente fornecidos, com discriminação dos serviços e materiais, sem incluir peças adquiridas diretamente pela Contratante;

b) Informar o número do contrato e da Ordem de Serviço correspondente;

15.1.7. **Correções e Substituições**

a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.8. **Regularidade e Habilitação**

a) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. **Comunicação e Fiscalização**

a) Prestar todas as informações solicitadas pelo fiscal do contrato;

b) Atender prontamente às determinações da Administração;

c) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços;

15.1.10. **Subcontratação**

a) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente autorizados no Termo de Referência e no contrato;

15.1.11. **Logística e Execução**

a) Responsabilizar-se pelo transporte, remoção e reinstalação de equipamentos, quando necessário;

b) Executar os serviços preferencialmente no local de instalação dos equipamentos;

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.2. O acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato e recebimento do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma â assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 177 e 140 da Lei no 14.133/2021, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

16.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

16.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

16.9. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

18.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21, e legislação em vigor.

Salinópolis/PA, de 21 de outubro de 2026

WALDINÉIA PONTES MAGALHÃES
Decreto Municipal nº 007/2025
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO II- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS/PA.

1.2. Categoria do objeto:

SERVIÇOS COMUNS.

2. NECESSIDADES

2.1. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis/PA, mediante a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e demais pontos de atendimento da rede pública municipal.

Conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria competente, verifica-se que o Município dispõe de um parque tecnológico composto por diversos equipamentos odontológicos, de diferentes marcas e modelos, que demandam manutenção contínua, preventiva e corretiva, conforme descrito a seguir:

CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E UNIDADES AUXILIARES				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**	**MARCA**	**QTD**	**TIPO DE MANUTENÇÃO**
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	OLSEN	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA D700	GNATUS	17	PREVENTIVA / CORRETIVA
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: KLINIC	KAVO	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO: VERSA	DABI ATLANTE	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
5	EQUIPO	GNATUS	16	PREVENTIVA / CORRETIVA
6	EQUIPO	KAVO	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
7	EQUIPO	OLSEN	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
8	EQUIPO VERSA	DABI ATLANTE	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
9	MOCHO	DABI ATLANTE	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
10	MOCHO	GNATUS	16	PREVENTIVA / CORRETIVA
11	MOCHO	GNATUS	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
12	MOCHO	OLSEN	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
13	REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS	16	PREVENTIVA / CORRETIVA
14	REFLETOR ODONTOLÓGICO	OLSEN	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
15	REFLETOR ODONTOLÓGICO KLINIC	KAVO	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
16	REFLETOR ODONTOLÓGICO VERSA	DABI ATLANTE	2	PREVENTIVA / CORRETIVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

17	UNIDADE AUXILIAR	GNATUS	16	PREVENTIVA / CORRETIVA
18	UNIDADE AUXILIAR	OLSEN	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
19	UNIDADE AUXILIAR MODELO: KLINIC	KAVO	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
20	UNIDADE AUXILIAR MODELO: VERSA	DABI ATLANTE	2	PREVENTIVA / CORRETIVA

EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**	**MARCA**	**QTD**	**TIPO DE MANUTENÇÃO**
1	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	11	PREVENTIVA / CORRETIVA
2	AUTOCLAVE	DABI ATLANTE	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
3	AUTOCLAVE	ALT	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
4	AUTOCLAVE MODELO ANALÓGICA 42L	STERMAX	3	PREVENTIVA / CORRETIVA
5	BOMBA CICLONE	SCHUSTER	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
6	COMPRESSOR	CRISTÓFOLI	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
7	COMPRESSOR	PRESSURE	7	PREVENTIVA / CORRETIVA
8	COMPRESSOR	SCHULZ	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
9	COMPRESSOR 50 LITROS	PRESSURE	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
10	COMPRESSOR MODELO DABI MS 136	DABI ATLANTE	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
11	COMPRESSOR MODELO ODONTOMED 120	FIAC	4	PREVENTIVA / CORRETIVA
12	RX PERIAPICAL	GNATUS	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
13	RX PERIAPICAL	PROCION	1	PREVENTIVA / CORRETIVA

ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**	**MARCA**	**QTD**	**TIPO DE MANUTENÇÃO**
1	ALTA ROTAÇÃO	DENT MED	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
2	ALTA ROTAÇÃO	GNATUS	6	PREVENTIVA / CORRETIVA
3	ALTA ROTAÇÃO	KAVO	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
4	ALTA ROTAÇÃO MODELO DABI K	DABI ATLANTE	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
5	APARELHO DE PROFILAXIA	DABI ATLANTE	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
6	APARELHO DE PROFILAXIA	GNATUS	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
7	CONTRA-ÂNGULO	GNATUS	13	PREVENTIVA / CORRETIVA
8	CONTRA-ÂNGULO	KAVO	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
9	FOTOPOLIMERIZADOR	DX	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
10	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	4	PREVENTIVA / CORRETIVA
11	FOTOPOLIMERIZADOR	SANDERS	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
12	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	9	PREVENTIVA / CORRETIVA
13	FOTOPOLIMERIZADOR CURIN LIGTH	TITAN	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
14	MICROMOTOR	DENT MED	1	PREVENTIVA / CORRETIVA
15	MICROMOTOR	GNATUS	13	PREVENTIVA / CORRETIVA
16	MICROMOTOR	KAVO	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
17	NEGATOSCÓPIO	UH SOFTLINE	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
18	PEÇA RETA	GNATUS	2	PREVENTIVA / CORRETIVA
19	PEÇA RETA	KAVO	1	PREVENTIVA / CORRETIVA

Os equipamentos estão distribuídos nas unidades relacionadas no quadro a seguir. A dispersão dos locais de atendimento deverá orientar a programação preventiva, os deslocamentos e o dimensionamento da capacidade de atendimento corretivo:

ENDEREÇOS DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

UNIDADE DE SAÚDE UBS / PSF	ENDEREÇOS DAS UNIDADES	QTª CONSUL.
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	TRAV FRANCISCO G. RIBE. S/N, SÃO VICENTE., ZONA URBANA.	03
ESCOLA MUNICIPAL MARLUCE ALVES	AV. JULIO CESAR, SN - BAIRRO NOVO	01
PSF DERRUBADINHO	VL DO DERRUBADINHO, S/N	01
PSF SANTA ROSA	VILA SANTA ROSA, SN - VL SANTA ROSA	01
PSF SANTO ANTONIO URINDEUA	VL SANTO ANTONIO DE URINDEUA, S/N	01
UBS ALTO PINDORAMA	ROD. PA 124, S/N - VL ALTO PINDORAMA	01
UBS ATLANTICO	R. I JANDIR DA FONSECA, S/N - ATLANTICO	01
UBS BOM JESUS	R. BOTAFOGO, SN - BOM JEUS	01
UBS CALIFORNIA	RUA JOSÉ DE ALENCAR, SN - NOVA BRASILIA	01
UBS COREMA	ROD. PA 124, S/N - VL COREMA	01
UBS CUIARANA	AV. BEIRA MAR, S/N - CENTRO - VL CUIARANA	01
UBS FAROL VELHO	TV. VERDES MARIS, S/N - FAROL VELHO	01
UBS GUARANI	PASS. DALVA, S/N - GUARANI	01
UBS NOVA BRASILIA	RUA JOSÉ DE ALENCAR, SN - NOVA BRASILIA	01
UBS PEDRINHAS	R. K, S/N - LOTEAMENTO ATALAIA	01
UBS PONTE	ROD. PA 444, S/N - PONTE DO ATALAIA	01
UBS PORTO GRANDE	AV. JULIO CÉSAR, S/N - PORTO GRANDE	01
UBS PRAINHA	R. OSVALDO CRUZ, S/N - PRAINHA	01
UBS SÃO BENTO	VL DO SÃO BENTO, S/N	01
UBS SÃO JOSÉ	R. GERÔNCIO ALVES DIAS, S/N - SÃO JOSÉ	01
UBS SÃO TOMÉ	AV. DAVI, S/N - SÃO TOMÉ	01
UBS SÃO VICENTE	RUA FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO, 29 - SÃO VICENTE	01

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento e reduzindo custos com substituições prematuras. Já a manutenção corretiva se faz necessária para restabelecer, com a maior brevidade possível, as condições adequadas de operação em casos de falhas ou avarias, evitando a interrupção dos atendimentos odontológicos e prejuízos à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se que a inexistência de contrato vigente ou a insuficiência de manutenção adequada pode acarretar a paralisação parcial ou total dos serviços odontológicos, comprometendo políticas públicas de saúde, especialmente aquelas voltadas à atenção básica e à saúde preventiva, além de gerar riscos sanitários e aumento de custos decorrentes da deterioração dos equipamentos.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de mão de obra técnica qualificada, ferramentas apropriadas e procedimentos compatíveis com as características dos equipamentos existentes na rede municipal de saúde. A estrutura interna da Secretaria não dispõe, segundo a área requisitante, de meios suficientes para atender integralmente à demanda, circunstância que deverá ser confirmada e documentada no processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Propõe-se contratação de empresa especializada com manutenção preventiva programada e atendimento corretivo mediante chamado. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) dependerá da comparação com a contratação ordinária de serviços continuados, da regulamentação aplicável ao Município e da demonstração de adequação ao modelo de remuneração. A variabilidade dos chamados, isoladamente, não substitui essa análise.

A solução compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e a possibilidade de fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários aos reparos. A substituição de materiais deverá ser precedida de relatório técnico, orçamento discriminado e autorização expressa da Administração, observados os limites financeiros definidos no Termo de Referência.

Por fim, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, visando garantir o adequado funcionamento da rede de saúde bucal do Município, bem como a segurança e qualidade no atendimento prestado à população.

2.2. Área requisitante

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: WALDINEIA PONTES MAGALHÃES

2.3. Descrição dos requisitos da contratação

a) A contratação refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos relacionados no Termo de Referência, com atendimento nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e fornecimento eventual de peças, acessórios e componentes, mediante orçamento prévio e autorização expressa da Administração.

A solução a ser contratada deverá garantir:

a) o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos;

b) a continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde;

c) a segurança dos usuários e profissionais;

d) a qualidade dos serviços prestados à população, assegurando condições adequadas de atendimento, conforto e dignidade aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços deverão observar as especificações técnicas, os prazos de atendimento, as condições de orçamento e autorização de peças e os critérios de fiscalização definidos no Termo de Referência.

b) **Subcontratação**

A subcontratação não será admitida para as atividades principais do objeto, especialmente aquelas relacionadas à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

odontológicos.

Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Secretaria e sem prejuízo das responsabilidades contratuais da contratada.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, mesmo nos casos de subcontratação autorizada, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado teve por objetivo identificar e comparar as alternativas disponíveis para assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis/PA, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento.

Foram considerados, como referência, outros processos licitatórios em curso na Administração Pública com objetos semelhantes. A análise desses procedimentos oferece subsídios para a definição do escopo dos serviços, dos critérios de fornecimento e substituição de peças, da comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado e das condições de garantia. Essas referências deverão ser identificadas nos autos e avaliadas conforme o inventário dos equipamentos, a distribuição das unidades de saúde e as condições locais de atendimento.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração: depende da disponibilidade de profissionais qualificados, ferramentas, instrumentos e estrutura para atender aos diferentes equipamentos e locais de instalação. Conforme informado pela área requisitante, a Secretaria não dispõe de meios próprios suficientes para executar integralmente essas atividades, circunstância que deverá estar documentada no processo.

b) Contratações isoladas para cada ocorrência: permitem atender a defeitos específicos, mas podem aumentar o tempo de resposta e os custos administrativos, dificultar a programação preventiva e fragmentar a responsabilidade pelos serviços e pelas garantias. Sua conveniência deve ser avaliada considerando a frequência dos chamados e os efeitos da indisponibilidade dos equipamentos sobre os atendimentos.

c) Contratação de empresa especializada para atendimento programado e corretivo: possibilita organizar a manutenção preventiva, estabelecer procedimentos para os chamados corretivos e atribuir responsabilidade pela execução e pela garantia dos serviços. O fornecimento de peças pela prestadora pode integrar essa solução, desde que sejam previamente definidos os critérios de formação de preços, autorização, fornecimento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e pagamento, evitando cobranças em duplicidade com os materiais já incluídos no preço dos serviços.

Para a estimativa do valor da contratação, foram consultadas plataformas de pesquisa de preços e contratações públicas similares, incluindo o Banco de Preços. Os resultados deverão ser acompanhados da identificação das fontes, datas, unidades de medida e condições de execução, com análise de sua compatibilidade com a demanda municipal, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Diante das alternativas consideradas, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada à necessidade identificada, por permitir manutenção programada, atendimento corretivo e controle das intervenções realizadas. A escolha deverá ser sustentada pela documentação da capacidade interna disponível e pela comparação dos custos e benefícios dos modelos de execução.

A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá ser fundamentada em análise específica, considerando a frequência e a variabilidade das demandas, a previsibilidade das manutenções preventivas, a unidade de remuneração e a regulamentação aplicável ao Município. Essa análise deverá demonstrar sua vantagem em relação à contratação ordinária de serviços continuados e sua compatibilidade com o modelo de fornecimento de peças.

3.2. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos existentes na rede municipal de saúde, incluindo atendimento técnico nas unidades indicadas e fornecimento eventual de peças, acessórios e componentes, conforme necessidade, justificativa técnica, orçamento discriminado e autorização prévia da Administração.

Propõe-se seleção por pregão eletrônico, desde que confirmado tecnicamente o enquadramento do objeto como serviço comum com padrões objetivos de desempenho e qualidade. O regime de execução e a unidade de remuneração deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária. A adoção de SRP dependerá da análise de adequação e da regulamentação aplicável.

A solução contempla:

- manutenção preventiva periódica;
- manutenção corretiva sob demanda;
- fornecimento eventual de peças, acessórios e componentes, após apresentação de relatório técnico e orçamento discriminado e mediante autorização prévia e expressa da Administração;
- atendimento técnico especializado nas unidades de saúde, observados os prazos e condições definidos no Termo de Referência.

A formalização da contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços e posterior instrumento contratual, estabelecendo as condições de execução, responsabilidades e obrigações das partes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

A adoção do SRP se justifica pela natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.3. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa dos serviços foi elaborada com base no levantamento patrimonial dos equipamentos odontológicos relacionados no Termo de Referência, distribuídos nas unidades da rede municipal de saúde das zonas urbana e rural de Salinópolis/PA. Para o planejamento da contratação, foram considerados 18 grupos de equipamentos, com previsão de 30 atendimentos por grupo, totalizando 540 atendimentos durante o período de referência do orçamento

A execução ocorrerá sob demanda e não implica obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados. A estimativa de 30 atendimentos por grupo deverá ser acompanhada, no processo, de memória de cálculo e justificativa técnica que expliquem a frequência preventiva prevista e a expectativa de manutenções corretivas. O levantamento disponível não apresenta série histórica consolidada de chamados, distribuição de ocorrências simultâneas ou número histórico de deslocamentos; tais dados deverão ser complementados pela Secretaria, se disponíveis, ou substituídos por justificativa técnica fundamentada. A distribuição dos equipamentos por unidade e os prazos de atendimento definidos no Termo de Referência deverão ser considerados no dimensionamento operacional.

Para fins de dimensionamento operacional, o Termo de Referência prevê atendimento inicial em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviço ou chamado formal. Esse prazo deve ser entendido como início do atendimento técnico, e não necessariamente como conclusão do reparo. A justificativa do prazo deve considerar a distribuição geográfica das unidades, os deslocamentos necessários e a capacidade de atendimento, inclusive diante de chamados simultâneos. A área requisitante deverá confirmar que o prazo é exequível e complementar o planejamento com dados históricos ou estimativas tecnicamente justificadas.

3.4. Estimativa de valor da contratação

A estimativa compreende os serviços discriminados na tabela deste ETP e o fornecimento eventual de peças, acessórios e componentes. Os quantitativos e preços deverão ser confrontados com a memória de cálculo e a pesquisa que instruirão o processo, mantendo correspondência com o futuro Termo de Referência.

O valor global estimado da contratação é de R$ 279.152,54 (duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais) referentes aos serviços de manutenção e R$ 44.252,54 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) destinados ao fornecimento eventual de peças, acessórios e componentes.

A parcela de R$ 44.252,54 para peças integra o total global e não autoriza pagamento automático ou aquisição sem critérios prévios. Sua formação deverá ser demonstrada por histórico, relação estimada de peças e preços ou outra metodologia tecnicamente justificada. Sua utilização dependerá de diagnóstico, orçamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

discriminado, verificação de preço de mercado e autorização expressa, pagando-se apenas o fornecimento recebido e atestado.

Equipamento	Qtd. estimada	Valor unitário	Valor total
Cadeira odontológica	30	R$ 930,00	R$ 27.900,00
Equipo	30	R$ 420,00	R$ 12.600,00
Mocho	30	R$ 195,00	R$ 5.850,00
Refletor odontológico	30	R$ 360,00	R$ 10.800,00
Unidade auxiliar	30	R$ 390,00	R$ 11.700,00
Autoclave	30	R$ 720,00	R$ 21.600,00
Bomba ciclone	30	R$ 660,00	R$ 19.800,00
Compressor	30	R$ 660,00	R$ 19.800,00
RX periapical	30	R$ 930,00	R$ 27.900,00
Alta rotação	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
Aparelho de profilaxia	30	R$ 405,00	R$ 12.150,00
Contra-ângulo	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
Fotopolimerizador	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
Micromotor	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
Negatoscópio	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
Peça reta	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
Seladora	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
Destiladora	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS	**540**		**R$ 234.900,00**

A soma dos serviços é de R$ 234.900,00 e, acrescida da estimativa de R$ 44.252,54 para peças, resulta em R$ 279.152,54. A correção aritmética não substitui a validação dos quantitativos e preços. Antes da aprovação, deverão ser definidos o tratamento das peças na proposta e no julgamento, o mecanismo de formação do preço contratado, descontos ou limites aplicáveis e sua compatibilidade com o modelo licitatório e o SRP, se adotado.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A adoção de lote único é proposta em razão da necessidade de coordenar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de diferentes tipos e marcas, distribuídos por unidades urbanas e rurais, com fiscalização centralizada, programação integrada e atribuição clara de responsabilidade pela execução. Contudo, a opção deverá estar amparada por análise técnica e econômica que demonstre a vantagem da contratação conjunta e a inexistência de prejuízo indevido à competitividade, nos termos da legislação aplicável.

A eventual divisão entre prestadores distintos poderá aumentar a complexidade de coordenação dos chamados, da programação preventiva e da fiscalização, além de dificultar a definição de responsabilidades quando houver intervenções sucessivas no mesmo equipamento. Esses riscos deverão ser ponderados com a possibilidade de ampliar a competição por meio de divisão por itens ou grupos, devendo a escolha final ser fundamentada nos autos.

A execução conjunta dos serviços poderá apresentar as seguintes vantagens, desde que confirmadas no planejamento:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- padronização dos procedimentos e da programação de manutenção;
- centralização da fiscalização e dos registros de atendimento;
- definição clara de responsabilidade pela execução e garantia dos serviços;
- redução de conflitos operacionais entre prestadores.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as solicitações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de utilização integral do valor estimado, observadas as condições da ata e da legislação aplicável.

A decisão pela contratação em lote único e pelo SRP deverá ser sustentada por justificativa técnica e econômica, considerando a competitividade, a logística de atendimento e a natureza variável da demanda.

3.5. Contratações correlatas ou interdependentes

Não foram identificados neste documento contratos específicos dos quais dependa necessariamente a execução. A área requisitante deverá confirmar contratos e garantias vigentes e eventuais dependências de adequações elétricas, hidráulicas, de ar comprimido ou instalações especiais.

A solução contempla os serviços de manutenção e a possibilidade de fornecimento eventual de peças, acessórios e componentes, mediante orçamento e autorização prévios. A forma de aquisição, fornecimento, medição e pagamento desses materiais deverá estar descrita de maneira uniforme no ETP, no Termo de Referência, no edital e na ata de registro de preços.

Deverão ser evitadas intervenções cobertas por garantia ou outro contrato e identificados defeitos de infraestrutura. O fornecimento de peças será compatibilizado com eventuais aquisições específicas para impedir sobreposição de objeto e pagamento.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, com fornecimento eventual de peças, acessórios e componentes mediante autorização, é necessária para apoiar o funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde do Município. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população;
- a redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos;
- o aumento da vida útil dos equipamentos odontológicos;
- a melhoria na qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a otimização dos recursos públicos, evitando gastos com substituição prematura de equipamentos;
- maior eficiência na gestão e manutenção da infraestrutura da rede municipal de saúde.

4.2. Providências a serem adotadas

Antes da aprovação, deverão ser conciliados inventário, locais e orçamento; validados período e quantitativos; concluída a memória de cálculo; comprovada a pesquisa; fundamentada a estimativa de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

peças; e definidos remuneração, parcelamento, duração e adequação do SRP. Também deverão ser confirmadas as condições de garantia, capacidade técnica e logística.

Também deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- designação de fiscal do contrato;
- acompanhamento e controle da execução contratual;
- emissão de Ordens de Serviço ou chamados formais, com registro do equipamento, unidade, ocorrência, data, atendimento realizado, peças eventualmente autorizadas e aceite da fiscalização.

O acompanhamento deverá aferir a execução das preventivas, os tempos de atendimento e indisponibilidade e a reincidência de defeitos. Metas e critérios de medição serão definidos no Termo de Referência, com registros por equipamento.

4.3. Possível impacto ambiental

A contratação pode gerar resíduos decorrentes da manutenção e substituição de peças, acessórios e componentes.

A contratada observará as normas ambientais e sanitárias, prevenindo contaminação e segregando resíduos. Peças substituídas serão apresentadas à fiscalização para registro, com definição das responsabilidades por guarda, logística reversa e destinação adequada. Resíduos perigosos ou contaminados somente serão manuseados e transportados conforme procedimentos específicos aplicáveis.

4.4. Viabilidade

Declaração de Viabilidade

Assim considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

Salinópolis/PA, 21 de outubro de 2026.

WALDINEIA PONTES MAGALHÃES
Decreto Municipal nº 007/2025 Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO III- MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS/PA.

FASE DA ANÁLISE

RISCO 01	
DIMENSIONAMENTO INADEQUADO DA DEMANDA	
PROBABILDIADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa (X) Média () Alta
DANO	
Comprometimento da continuidade dos serviços de saúde bucal, em razão de insuficiência ou excesso na estimativa da demanda.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar levantamento adequado do conjunto de equipamentos odontológicos e do histórico de manutenções, considerando a demanda real da Secretaria de Saúde.	Setor Demandante
Ação de contingência	Responsável
Revisão das estimativas e adequação da execução contratual durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Gestor do Contrato

RISCO 02	
SELEÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE TÉCNICA ADEQUADA	
PROBABILDIADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Execução inadequada dos serviços de manutenção, comprometendo o funcionamento dos equipamentos e a qualidade do atendimento.	
Ação Preventiva	Responsável
Definir critérios técnicos adequados no edital, incluindo exigência de atestado de capacidade técnica e análise da qualificação da empresa.	Equipe de contratação
Ação de Contingência	Responsável
Realizar diligências para verificação da documentação apresentada e, se necessário, desclassificar propostas que não atendam aos requisitos técnicos.	Pregoeiro / Equipe de Apoio

RISCO 03	
FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
PROBABILDIADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Interrupção ou prejuízo nos atendimentos odontológicos em razão de equipamentos inoperantes.	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando prazos de atendimento, qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações.	fiscal de contrato
Ação de Contingência	Responsável
Aplicar as penalidades previstas no contrato e exigir a imediata regularização dos serviços.	Gestor/Fiscal do Contrato

Salinópolis/PA, 27 de outubro de 2026

Waldineia Pontes Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

À Central de Licitações e Contratos – PMS

Pregão Eletrônico n.° ____/202x

Processo Administrativo n.° ____/____/202_

Sessão Pública: Dia ___/___/202x, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

A empresa _____, CNPJ nº _____, domiciliada à Av/Rua (endereço completo)_____, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE PREÇOS Comercial em conformidade com todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO Especificação detalhada.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

I - DO OBJETO DA PROPOSTA

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR para a execução completa, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, por meio de contratação do objeto do Processo de Licitação em tela, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Edital e seus anexos.

1.2. Os preços apresentados nesta proposta incluem todas as despesas diretas e indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças necessários para a execução integral do objeto, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA.

II - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

2.1. O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) a partir da abertura do certame.

III – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Prazo de fornecimento do(s) produto(s) são de xx (xxxxxxxxxxx) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Salinópolis, Zona Urbana, no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira.

IV - DAS DECLARAÇÕES

4.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos nas planilhas do orçamento-base e cronograma elaboradas pela Administração;

c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamentos para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,

d) todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade/estado), de de 20_.

Responsável Legal pela Licitante

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO V– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA**, neste ato representado pelo (Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço) com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo (edital de Licitação nº/20...), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA E MODELO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
X						
X						

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.4. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.5. (Além do gerenciador, não há [ou] São) órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

4. ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.6.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.6.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.6.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.11. Dos limites para as adesões

4.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.11.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1

4.11.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.16.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.16.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.19.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.28.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.30. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.36.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.36.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.36.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.36.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.36.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.37. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.39. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.39.1. Por razão de interesse público;

9.39.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.39.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

10. DAS PENALIDADES

10.40. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.40.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.41. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.42. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.43. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.44. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA / DISPENSA DE VISTORIA

À
Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA
Pregão Eletrônico nº ___/2026 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, acessórios e componentes.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que realizou vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços objeto do presente certame.

Declara, ainda, que tomou pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e logísticas, bem como das características, quantitativos e especificações dos equipamentos constantes no Anexo I – Relação de Equipamentos Odontológicos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer informações que possam interferir na execução dos serviços ou na formulação da proposta.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome do responsável técnico (se houver)

OU

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que optou por não realizar vistoria técnica prévia nos locais de execução dos serviços.

Declara, entretanto, que possui pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, bem como das características, quantitativos e especificações dos equipamentos constantes no Anexo I – Relação de Equipamentos Odontológicos, assumindo total responsabilidade por sua proposta e pela execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posterior como justificativa para descumprimento contratual ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO;

Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS, POR INTERMEDIO DA E

O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS por Intermédio da XXXXXX, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de SALINÓPOLIS/PA, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nete ato representado (a) pelo (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado (a) pelo decreto nº XXXXXXXX, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com RG nº 00000/UF e CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado(a) como CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito a XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob n° XX.XX.XX/XXXX-XX, neste ato representada por seu sócio proprietário XXXXXXXXXX, Brasileiro, estado civil, profissão, RG nº 00000/UF e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Termo de Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
f) Seja comprovado Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
g) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
h) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração decorrente de atraso de repasse de recursos financeiros pela convenente;
i) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e condições a seguir:

4.1.1 Fica expressamente proibida a subcontratação integral do objeto deste contrato, especialmente quando este constituir o escopo principal da contratação.

4.1.2 A subcontratação fica restrita a um limite máximo de XX(XXX) do orçamento total.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O Valor da contratação é na importância de R$ (XXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária previstas para o exercício de 20XX, conforme Nota de Empenho nº. XXXX, bem como classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA

FICHA FONTE

CLÁUSULA SETIMA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA–OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Pregão nº 0XX/2024 são obrigações da CONTRATANTE:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Pregão Eletronico nº 0XX/2024 são obrigações da CONTRATADA:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(2) Moratória de 0,5% (cinco decimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça estadual do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salinópolis-PA, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____